



PROCESSO DISCIPLINAR

Conselho Disciplinar da FPMFM
Processo Disciplinar 01/2022

ARGUIDOS

AMFMCB
ANTÓNIO GARRA
BRUNO GARRA
GONÇALO CARDOSO

1. ABERTURA DO PROCESSO DISCIPLINAR

A Direção da FPMFM teve conhecimento da apresentação pública de uma nova entidade da modalidade denominada de PTSF - Portugal Table Soccer Federation. O anúncio foi efetuado, num torneio organizado pela AMDL - Associação de Matraquilhos do Distrito de Lisboa, e efetuado pelo Sr. António Garra, atual presidente da AMFMCB - Associação de Matraquilhos e Futebol de Mesa de Castelo Branco.

Tendo em conta que a AMFMCB é atualmente membro da FPMFM, o anúncio público desta entidade e a sua própria constituição foram assentes em falsidades e ilegalidades, do qual se juntam os comunicados oficiais da FPMFM no Anexo I, Anexo II e documentos anexos aos mesmos.

Foi considerado pela Direção da FPMFM de extrema gravidade a criação de uma nova entidade nos moldes efetuados e pelas pessoas que constituíram a mesma, e solicitou ao Conselho de Disciplina a abertura de um processo disciplinar para a aplicação das leis em vigor.

2. FUNDAMENTAÇÃO

a) Foi efetuado anúncio publico da criação da PTSF - Portugal Table Soccer Federation, no dia 15 de Outubro de 2022, em torneio realizado pela AMDL - Associação de Matraquilhos do Distrito de Lisboa, estando estas entidades em ligação como se comprova pela imagem Anexo III.

b) A apresentação pública da PTSF foi efetuada pelo Sr. António Garra, atual presidente da AMFMCB e ainda membro da FPMFM no distrito de Castelo Branco, com responsabilidades perante a nossa instituição.

c) A PTSF foi fundada a 12 de Outubro de 2022, através de escritura realizada no Cartório Notarial da Covilhã, sendo os outorgantes António Garra, Gonçalo Cardoso e Bruno Garra, que atualmente também compõe a direção da AMFMCB e os dois últimos atuam também como atletas. Junto no Anexo IV segue a cópia da Escritura pública da PTSF.

d) Constatou-se uma ilegalidade nos estatutos da PTSF que refere no artigo 6 "A PTSF - Portugal Table Soccer Federation é membro da ITSF - International Table Soccer Federation.", facto comprovadamente falso através do Anexo V, certificado de membro oficial emitido pela ITSF á FPMFM. Para além da ilegalidade do facto, consideramos extremamente grave esta apropriação, facto já reportado pela Direção ao Conselho Jurisdicional, órgão competente e que deverá encetar os procedimentos necessários á reposição da verdade e legalidade.

e) Durante o anúncio da criação da PTSF efetuado no evento acima referido e realizado na Associação Sócio Cultural do Vale Grande, sediada na Pontinha, foram proferidas várias declarações de conteúdo pejorativo e que atacaram o nome e imagem da FPMFM e das pessoas que ocupam os órgãos sociais da mesma. As declarações foram testemunhadas pelas pessoas presentes no local e difundidas através de vídeo na página de Facebook da AMDL, que entretanto passados dois dias desapareceu, como referiu a direção da FPMFM. Confirma-se a emissão de um comunicado oficial da FPMFM a desmentir as declarações efetuadas, para o qual não existiu ainda nenhuma resposta formal ou informal dos arguidos, da qual tenhamos conhecimento.

3. RELATÓRIO

Em reunião efetuada no dia 29 de Outubro de 2022, o Conselho Disciplinar da FPMFM deliberou a instauração de um Processo Disciplinar contra a AMFMCB - Associação de Matraquilhos e Futebol de Mesa de Castelo Branco, e as seguintes pessoas António Garra, Bruno Garra e Gonçalo Cardoso, por pertencerem aos órgãos sociais da AMFMCB e estarem diretamente envolvidos na criação da PTSF.

Foi deliberado como instrutor do Processo o Sr. Ápio Marcelo Almeida Pifano.

4. DELIBERAÇÃO

O conselho de Disciplina da FPMFM deliberou por unanimidade, a suspensão preventiva com efeitos imediatos da AMFMCB e dos seus representantes que estiveram envolvidos na criação da PTSF, nomeadamente António Garra, Bruno Garra e Gonçalo Cardoso, ao abrigo do artigo 30 do regulamento disciplinar em vigor.

A suspensão aplica-se até ao apuramento final de todos os factos e garante a salvaguarda da autoridade e prestígio da FPMFM. Por conseguinte a AMFMCB não pode exercer nenhuma atividade com referência ou ligada á FPMFM, assim como os agentes desportivos referidos ficam impossibilitados de participar em qualquer atividade ou evento da FPMFM.

Não obstante da deliberação efetuada, é considerada a aplicação do artigo 28 do mesmo regulamento, como medida de proteção a todos os clubes e atletas registados na AMFMCB, que não têm qualquer tipo de penalização com esta decisão e podem participar em todos os torneios oficiais.

Vai ser concedido um prazo de 5 dias aos arguidos para apresentarem a sua defesa por escrito, contando o prazo a partir da notificação da FPMFM em comunicado oficial, ao abrigo do artigo 7, ponto 3 do regulamento disciplinar.

Notifiquem-se os arguidos ao abrigo do artigo 13 do regulamento disciplinar.

Oeiras, 15 de Novembro de 2022

Ápio Marcelo Almeida Pifano
O Instrutor

Jorge dos Santos Lopes
Presidente do Conselho Fiscal

FPMFM
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MATRAQUILHOS
E FUTEBOL DE MESA
Av. Eng.º Armando Magalhães, 367
4440-505 Valongo
NIF 507 73 382 Tlf 22 422 12 76
geral@fpm.pt | www.fpm.pt

Av. Eng.º Armando Magalhães, 367
4440 - 505 Valongo

Tlf. 22 422 12 76
geral@fpm.pt | www.fpm.pt